

Lei nº 1.377, de 22 de junho de 2020.
(Iniciativa: Poder Legislativo)

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais para o período do mandato de 2021 à 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sumé, para o mandato correspondente ao período de 2021 à 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, cujos valores dos subsídios só terão seus efeitos financeiros implementados a partir de 1º de janeiro de 2022 nos termos do art. 8º da lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, cujos valores dos subsídios só terão seus efeitos financeiros implementados a partir de 1º de janeiro de 2022 nos termos do art. 8º da lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 22 de junho de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO